
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO Nº 004/2016/DETRAN-GO

PROCESSO Nº 201500025178756

DATA DA REALIZAÇÃO: **17/03/2016, às 09:00 horas (Horário de Brasília)**ÓRGÃO SOLICITANTE: Coordenadoria de Material e Patrimônio -
DETRAN/GO

ENDEREÇO: Av. Atílio Correa Lima, s/nº - Cidade Jardim – Goiânia/GO

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados.

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Pregoeira/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria nº 153/2015 – Gab. Presidência, 26/02/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e www.detran.go.gov.br de livre acesso, o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL** para esta Autarquia.

A presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 127/2014 de 07/08/2014; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, Galão de 20 litros, Água Mineral sem gás e com gás, garrafa de 500 ml com entregas diárias, semanais e mensais, por um período de 12 (doze) meses**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no **dia 17 de março de 2016** a partir das **09:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - As Propostas Comerciais deverão ser registradas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:00 horas às 10:00 horas do dia 17 de março 2016**.

2.2.1 - A fase competitiva de lances terá início previsto para, às **10:10 horas do dia 17 de março de 2016**, e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

2.2.2 - Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, o ou a Pregoeiro (a) poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.3 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a)** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b)** que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c)** que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como **condição obrigatória para a sua participação**;
- d)** que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 - É vedada a participação de empresa:

3.4.1 - Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.4.3 - Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

3.5 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.7 - Conforme estabelecido na Lei Estadual nº. 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.7.3 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado.

3.7.3.2 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.3.3 - A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **3.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 . DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.

4.2 -Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas, conforme dispõe o Decreto nº 7.425/2011. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site*: www.comprasnet.go.gov.br.

4.3 - Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.4 - A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.5 - O desbloqueio do *login* e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.6 - Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo *site*: www.comprasnet.go.gov.br, opção “*login* do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.7 - O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.8 - O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.9 - O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.10 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11 - As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3272-8140** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62)3201-6625 ou 3201-6629**.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2-As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site*: www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.1 - O sistema Comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.3 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.5 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.6 - As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couberem, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

5.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.8 - A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, e-mail licitacao@detran.go.gov.br devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total, com no Máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a).
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;
- g) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo IV**).

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 - A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.1.1 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.1.2 - A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5 acima.

6.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2.1 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 - Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote, obtido pela multiplicação do “preço unitário X quantidade por ano”**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 - O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais **lances** iguais para o mesmo lote, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 - O encerramento da sessão pública eletrônica da fase de lances será efetuado pelo sistema eletrônico do COMPRASNET, mediante aviso de fechamento;

6.9 - Após encerrada a operação referida no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10 - Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem como decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.11 - A Pregoeira sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O critério de julgamento é baseado no **menor preço por lote**.

7.2 - Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate previsto no item 3.7.3 for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 7.8 deste Edital.

7.3 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observada a prescrição constante do Item 6, subitem 6.11 deste Edital;

7.4 - Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital;

7.5 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor;

7.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições do item 6.11;

7.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante será declarada vencedora.

7.8 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.8, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

7.10 - Caso ocorra desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11 - Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *site*: www.comprasnet.go.gov.br.

7.12 - Havendo empate, respeitado o disposto no item 3.7.3, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 - A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via e-mail: licitacao@detran.go.gov.br, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu e/ou está fornecendo, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário.

b) Para confirmação da qualificação técnica (caso o atestado seja emitido por pessoa de **direito privado**, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório), que comprove(m) que a licitante prestou ou está prestando serviço semelhante. O DETRAN/GO poderá a seu critério, sem comunicação prévia visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovada as informações documentais;

c) A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do Anexo IV.

8.3 - Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados a Pregoeira em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

8.4 - Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6 - Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.7 - Em cumprimento ao art. 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.7.1 - O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.7.2 - A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8 - Os documentos originais da Proposta Comercial, dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope à equipe da Pregoeira do DETRAN-GO., na Av. Atílio Correa Lima s/nº -. Cidade Jardim Goiânia-Goiás – fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço:

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

8.9 - Os documentos apresentados no ENVELOPE a que se refere o item anterior (inclusive declarações e atestados) com data de emissão posterior à do certame, acarretarão a inabilitação da proponente.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a licitante vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões **em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico**.

9.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 - A licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 - **Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais**, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente.

9.6 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 - O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - A decisão do recurso será postada no *site*: www.comprasnet.go.gov.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2 - A homologação da presente licitação compete ao Presidente do DETRAN/GO - Departamento Estadual de Trânsito de Goiás;

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até **2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, a Pregoeira, e protocolizados no DETRAN-GO, no seguinte endereço: Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim - Goiânia-GO. ou alternativamente no e-mail: licitacao@detran.go.gov.br

12. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.

12.2 - Expedida a ordem de serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste edital), devidamente atestado e aprovado pelo Gestor do contrato, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência da Secretaria Geral, as Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes.

12.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pelo DETRAN-GO da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto entregue, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, mediante depósito em conta corrente em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira, conforme disposto no Art.4º da Lei nº18.364 de 10/01/2014.

12.4 - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital, relativas aos documentos relacionados no item 8 deste Edital.

12.4.1 - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais e trabalhistas, a regularidade fiscal e regularidade trabalhista da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação das certidões atualizadas juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

12.5 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 13.3, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.6 - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o DETRAN-GO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.7 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.8 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado, e outros que venham a ser prestados ou em correlação com o objeto da licitação.

12.9 - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/366), onde:

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp : Valor da parcela em atraso;

I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

12.9.1 - Fica assegurado a **CONTRATADA**, quando da situação do item anterior perdurar por prazo superior a 90 (noventa) dias, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme prevê o inciso XV, do art. 78, da Lei nº8.666/93.

12.10 - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do DETRAN-GO.- Departamento Estadual de Trânsito de Goiás é nº 02.872.448/0001-20.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - A despesa com a contratação objeto da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária: 2016 59 01 06 122 1060 2320 03 e 2016 59 01 06 122 4001 4001 03 - **Natureza de despesa 3.3.90.30.09 - fonte de recurso 20.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério do DETRAN/GO, as seguintes penalidades:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o DETRAN-GO. e com o Estado de Goiás e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a

multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo DETRAN-GO., ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de contrato, o qual observará total vinculação a este edital e à proposta do licitante vencedor, conforme inciso XI, art. 55 da lei nº 8.666/93.

15.2 - A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.5 – A gestor do contrato será o Sr^a Cárta Bessa de Sousa Cruvinel que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93e art. 51 da Lei Estadual 17.928/2012.

15.6 - Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Estadual, Débitos Trabalhista e ISS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.6.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de

regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- a) Quando o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular de que trata o subitem 16.6, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, observado o disposto no § 1º do artigo 11 do Decreto Estadual 7.468 de 20/10/11;
- b) Quando da contratação com autor de proposta subseqüente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema COMPRASNET, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Anexo Único, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral no DETRAN.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6 - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site www.comprasnet.go.gov.br ou e-mail: licitacao@detran.go.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

16.8 - Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.9 - Em qualquer fase da licitação, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

17. DO FORO

O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

18 – DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II- Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III- Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO IV – Modelo de Declaração

ANEXO V – Minuta Contratual

ANEXO VI- Modelo de Propostas de preços

ANEXO VII – Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO VIII – Comprovante de Recibo do Edital

Comissão Permanente de Licitação do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em Goiânia, ao 1º dia do mês de março de 2016.

]

Núbia Maria Diniz Fernandes Oliveira
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016
Processo nº. 201500025178756

DO OBJETO: contratação de empresa militante no ramo de fornecimento de água mineral potável, por um período de 12 (doze) meses, com entregas diárias, semanais e mensais, para o DETRAN/GO – capital (sede, CIRETRANS, vapt-vupt capital e vapt-vupt interior).

DA JUSTIFICATIVA: o pedido foi baseado em levantamento de consumo feito pela coordenadoria de material e patrimônio e conforme memorandos nº 059/2015, datado de 15 de outubro de 2015, da comissão de atendimento descentralizado - cad, nº 28/2015-DGPF, datado de 20 de outubro de 2015, da diretoria de gestão, planejamento e finanças, justifica-se diante do fim dos contratos nsº 008/2015 e 009/2015, de fornecimento de água mineral, celebrado entre o DETRAN-GO e as empresas NFG comercial Ltda-me e Fonseca Martins comércio de gás Ltda-me, oriundo do processo nº 201400025009798, que encontra-se em vigência até dia 23 de março de 2016 e os mesmos não podem ser prorrogados.

LOTE 1				
DISPUTA GERAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/LOCAL DE ENTREGA	Quantidade anual	Preço Unitário	código
01	Água mineral SEM gás, garrafa 500ml (pcte com 12 unidades) CAPITAL ENTREGA MENSAL	960	R\$ 13,30	32388
02	Água mineral COM gás, garrafa 500ml (pcte com 12 unidades) CAPITAL ENTREGA MENSAL	420	R\$ 19,30	38368
04	Água mineral Potável, galão de 20 Litros – entrega diária CAPITAL (almoxarifado DETRAN/GO)	10.800	R\$ 9,97	2629
05	Água mineral Potável, galão de 20 Litros – entrega semanal VAP VUPT CAPITAL	1968	R\$ 11,30	2628
LOTE 2				
RESERVA ME E EPP				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade anual	Preço Unitário	Total
01	Água mineral Potável, galão de 20 Litros – entrega semanal nos VAPT VUPT'S INTERIOR e CIRETRAN's	1692	13,17	2628

DO QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO /DISCRIMINADO

PLANILHA 01: CAPITAL		UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Mineral sem gás, garrafa de 500ml (Pct com 12 unidades) (Entrega mensal)	Pct	80	600	R\$ 13,30	R\$ 12.768,00
02	Água Mineral com gás, garrafa de 500ml (Pct com 12 unidades) (Entrega mensal)	Pct	35	460	R\$ 19,30	R\$ 8.106,00
03	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Almoxarifado do DETRAN (Entrega Diária)	Gl	900	10.800	R\$ 9,97	R\$ 107.676,00
TOTAL ANUAL (Capital)						R\$ 128.550,00
TOTAL MENSAL (Capital)						R\$ 10.712,50
PLANILHA 02: VAPT – VUPT'S (CAPITAL)		UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt - Cidade Jardim (Entrega Semanal)	Gl	20	240	R\$ 11,30	R\$ 2.712,00
02	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt - Campinas (Entrega Semanal)	Gl	18	216	R\$ 11,30	R\$ 2.440,80
03	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Banana Shopping (Entrega Semanal)	Gl	16	192	R\$ 11,30	R\$ 2.169,60
04	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Central do Servidor (Entrega Semanal)	Gl	15	180	R\$ 11,30	R\$ 2.034,00
05	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Araguaia Shopping (Entrega Semanal)	Gl	21	252	R\$ 11,30	R\$ 2.847,60
06	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Praça da Bíblia (Entrega Semanal)	Gl	16	192	R\$ 11,30	R\$ 2.169,60
07	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Mangalô (Entrega Semanal)	Gl	12	144	R\$ 11,30	R\$ 1.627,20
08	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Buena Vista (Entrega Semanal)	Gl	12	144	R\$ 11,30	R\$ 1.627,20
09	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Passeio das Águas (Entrega Semanal)	Gl	16	192	R\$ 11,30	R\$ 2.169,60
10	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt –	Gl	8	96	R\$ 11,30	R\$ 1.084,80

	Referência do Idoso (Entrega Semanal)					
11	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Ipiranga (Entrega Semanal)	GI	10	120	R\$ 11,30	R\$ 1.356,00
TOTAL ANUAL (Vapt Vupt's - Capital)						R\$ 22.238,40
TOTAL MENSAL (Vapt Vupt's - Capital)						R\$ 1.853,20
PLANILHA 03: CIRETRANS		UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Ciretran de Aparecida de Goiânia (Entrega Semanal)	GI	28	336	R\$ 13,17	R\$ 4.425,12
02	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Ciretran de Anápolis (Entrega Semanal)	GI	40	480	R\$ 13,17	R\$ 6.321,60
03	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Ciretran de Trindade (Entrega Semanal)	GI	24	288	R\$ 13,17	R\$ 3.792,96
TOTAL ANUAL (Ciretrans)						R\$ 14.539,68
TOTAL MENSAL (Ciretrans)						R\$ 1.211,64
PLANILHA 04: VAPT VUPT (INTERIOR)		UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Buriti Shopping - Aparecida de Goiânia (Entrega Semanal)	GI	15	180	R\$ 13,17	R\$ 2.370,60
02	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt – Setor Garavelo – Aparecida de Goiânia (Entrega Semanal)	GI	14	168	R\$ 13,17	R\$ 2.212,56
03	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt de Anápolis (Entrega Semanal)	GI	10	120	R\$ 13,17	R\$ 1.580,40
04	Água Mineral Potável, galão com 20 litros entregar no Vapt Vupt de Trindade (Entrega Semanal)	GI	10	120	R\$ 13,17	R\$ 1.580,40
TOTAL ANUAL (Vapt Vupt's – Interior)						R\$ 7.743,96
TOTAL MENSAL (Vapt Vupt's – Interior)						R\$ 645,33
TOTAL ANUAL (PLANILHAS 01, 02, 03 E 04)						R\$ 173.072,04
TOTAL MENSAL (PLANILHAS 01, 02, 03 E 04)						R\$ 14.422,67

O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA AQUISIÇÃO É DE R\$ 173.072,04 (CENTO E SETENTA E TRES MIL, SETENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de

qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: as entregas do item 01 e 02 (planilha 01) são entregas mensais, e deverão ser realizadas no setor de almoxarifado do DETRAN-GO, num prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos a contar da data de recebimento do pedido feito pelo gestor do contrato. As entregas do item 03 (planilha 01) serão diárias e igualmente deverão ser realizadas no setor de almoxarifado do DETRAN-GO. As entregas dos itens 01 a 11 (planilha 02) deverão ser realizadas nos vapt vupts da capital, itens 01 a 03 (planilha 03), deverão ser realizadas nas CIRETRANS especificadas e item 01 a 04 (planilha 04), deverão ser realizadas nos vapt vupt's do interior, todas serão semanais, de acordo com a demanda de cada unidade, não havendo um dia exato da semana para entrega.

Ressaltamos que no momento oportuno cabe a comissão de atendimento descentralizado – cad (vapt vupt's – planilha 02 e 04) e a gerência de controle regional (ciretrans – planilha 03), informar os endereços, para as respectivas entregas.

PRAZO DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES:

A PROPONENTE VENCEDORA

A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste edital, e entregar o produto, conforme definido no termo de referência, e ainda atendendo as condições estipuladas.

Serão responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

A vencedora se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao produto que será entregue, vedada sua divulgação sem permissão do DETRAN/GO.

DO CONTRATANTE:

O contratante deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do produto.

O contratante fiscalizará e inspecionará o produto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO:

Sugerimos que sejam indicados os servidores, Cárta Bessa de Sousa Cruvinel (coordenadoria de material e patrimônio), Donizette Luiz Fernandes (coordenadoria de material e patrimônio/ setor de almoxarifado) e Ronaldo Luiz da Silva (coordenadoria de material e patrimônio/ setor de almoxarifado) para serem gestores do contrato.

Este termo de referência foi elaborado pela coordenadora de material e patrimônio, Cárta Bessa de Sousa Cruvinel.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c.2) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
 - c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
 - c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Regularidade Trabalhista

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2016
Processo nº 201500025178756

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA

1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal no 8.666/93, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.);

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2016, objeto do Processo nº **201500025178756**, para a habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 4.2 e 4.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2016.

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº.004/2016, ensejara aplicação de penalidade a Declarante.

.....
(Local e data)

Representante legal

ANEXO V**MINUTA DO CONTRATO Nº 004/2016**

Contrato para FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa, sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, xxxxxx, brasileiro, xxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxx, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, xxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxx, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxx e pelo seu Diretor de Operações, x. xxxx, brasileiro, xxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxx, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o n.º representada, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA.

Este contrato resulta de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme **Processo n.º 201500025178756** e Edital de chamamento registrado sob o n.º de ordem Nº xxxx/2016, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como Lei Fed. nº 10.520/02, Lei Fed. nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual 7.466/11.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, Galão de 20 litros, Água Mineral sem gás e com gás, garrafa de 500 ml, fardos com 12 unidades, com entregas diárias, semanais e mensais, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, de modo a atender as necessidades do DETRAN/GO - Departamento Estadual de Trânsito de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

As entregas do item 01 e 02 (planilha 01) são entregas mensais, e deverão ser realizadas no Setor de Almoxarifado do Detran-Go, num prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos a

contar da data de recebimento do pedido feito pelo gestor do contrato. - As entregas do item 03 (planilha 01) serão diárias e igualmente deverão ser realizadas no Setor de Almoxarifado do DETRAN/GO. - As entregas dos itens 01 a 11 (planilha 02) deverão ser realizadas nos Vapt Vupts DA CAPITAL, itens 01 A 03 (planilha 03), deverão ser realizadas nas Ciretrans especificadas e item 01 A 04 (planilha 04), deverão ser realizadas nos Vapt Vupt's DO INTERIOR, todas serão semanais, de acordo com a demanda de cada Unidade, não havendo um dia exato da semana para entrega.

- a) O Contratante fiscalizará e inspecionará o produto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.
- b) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- c) O prazo a que se refere esta Cláusula poderá ser alterado mediante acordo firmado entre as partes.
- d) Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo e a assinatura do funcionário da área competente da **CONTRATANTE**, responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos atinentes ao objeto deste Contrato, atendendo às condições e quantidades estipuladas nos Termo de Referência - Anexo I do Edital, e ainda a:

- a) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrente dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários.
- b) Arcar com as despesas de transporte em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto contratual.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d) Aceitar, nas mesmas condições deste Contrato, acréscimos ou supressões na execução dos serviços, objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II - À CONTRATADA é vedado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

III - A CONTRATADA se obriga quando solicitada, prestar esclarecimentos e atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas.

IV - A CONTRATADA se obriga a dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto a execução do objeto deste Contrato.

V - A CONTRATADA autoriza a **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos e/ou prejuízos, causados por seus empregados e desde que comprovada sua culpa, diretamente das faturas pertinente(s) ao(s) pagamento(s) que lhe for (em) devido (s), independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

VI - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I.** Disponibilizar local adequado para o recebimento do produto.
- II.** Fiscalizar e inspecionar o produto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.
- III.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- IV.** Indicar a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** dos Serviços de emissão de passagens aéreas (integrada por servidores do Contratante) e o **GESTOR** deste Contrato, observando todas as condições contratuais;
- V.** Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- I.** O contrato terá **vigência durante 12 (doze) meses**, com termo inicial a partir de sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, Lei nº 8.666/93.
- II.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contratado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- III. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O presente Contrato terá o valor total de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária n.º xxxx, Natureza de Despesa n. xx, Recurso xx, conforme nota de empenho n.º de/.../2016, no valor de R\$ (.....), para o presente exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao do fornecimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pelo setor competente;

a) Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso III desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação.

II - Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado sobre o valor faturado a título de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

III – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA.

IV - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

I - A Comissão de Recebimento, será composta por servidores do DETRAN/GO, constituída por no mínimo 02 (dois) membros, dos quais pelo menos um deverá ser servidor efetivo do DETRAN/GO, nomeada pela Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças do DETRAN/GO, e a ela compete:

- a. Emitir o Atestado de recebimento, após a comprovação de execução total, fiel e correta do objeto do contrato, de acordo com as condições fixadas neste contrato e seu anexo;
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a descrição contida neste contrato e seu anexo;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- II. O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III. - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

I - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo descumprimento do CONTRATO firmado entre as partes, no todo ou em parte, poderão ser aplicadas, a critério do DETRAN-GO, as seguintes penalidades:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o DETRAN-GO e com o Estado de Goiás e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- b.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b.2 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- b.3 – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

II - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo DETRAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- I. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93;
- II. Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;
- III. O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à CONTRATADA terá direito de receber os produtos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93;
- IV. Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2016.

Pelo DETRAN/GO:

Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Diretor Técnico e de Atendimento



Diretor de Operações

Presidente

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016
Processo nº. 201500025178756
(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone/e-mail:					
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Validade da Proposta:					
Condições de Pagamento:					
Vigência do Contrato:					
Dados do Signatário - para assinatura do contrato					
Nome:				Cargo:	
Nacionalidade:				Cargo:	
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
Valor Total da Proposta (por extenso):					
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.					
DATAR E ASSINAR					

A N E X O VII
COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 004/2016– DETRAN/GO

Processo nº **201500025178756**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª preencher o recibo do edital, remetendo-o à Sala de Licitações, por meio do e-mail: licitação@detran.go.gov.br, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016– DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL POTÁVEL GALÕES DE 20 LITROS E FARDOS COM 12 UNIDADES DE GARRAFA DE 500ML, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES *conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS.*

Data de Realização: 17/03/2016

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do *site*: www.detran.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal